

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à OAS.

Em 16/03/00

Em 14/03/00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário

Amor Pinheiro
Chefe de Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº DE DE
(De Diversos Deputados Distritais)**

PE 1092/2000

Dispõe sobre a permanência dos atuais ocupantes do Galpão que especifica no Setor Central do Gama e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurada aos atuais ocupantes dos boxes do Galpão situado no Setor Central do Gama, ao lado do Terminal Rodoviário, a permanência no local pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único – Ocorrendo a transferência do Terminal Rodoviário, dentro do prazo previsto neste artigo, os atuais ocupantes do Galpão terão preferência na ocupação da área onde está localizado o Terminal, através de processo seletivo, com critérios definidos pelo Poder Executivo, no qual se estabelecerá pontuação por tempo de atividade no Galpão.

Art. 2º Não havendo a transferência do Terminal Rodoviário no prazo previsto no art. 1º, fica assegurado aos ocupantes do Galpão a permanência no local até que se efetive a transferência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente Projeto de Lei assegurar aos ocupantes do Galpão do Setor Central, a permanência no local onde se encontram há, aproximadamente, quinze anos, de onde garantem o sustento de suas famílias, até que se defina pela transferência do Terminal Rodoviário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1092/2000
Fls. n.º 01

[Handwritten signature]
099 FM 2:58 14/MAR/00

[Multiple handwritten signatures]



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.000

[Handwritten signature]

Agm By h.
Sua M. P.

DANIEZ MARQU
PMDB

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1032/2001
Fls. n.º 002